



Prefeitura Municipal de Ipupiara – BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29PP/2017.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL .

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29PP/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
ESTADO DA BAHIA**

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 29PP/2017

A C.P.L torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, o Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 29PP/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de máquinas e veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet e celular, para aquisição de combustíveis e derivados, para as máquinas e veículos automotores da frota, própria e locada, da administração direta municipal de Ipuíara - Ba, sendo a abertura ocorrerá às 09:00 horas, do dia 10 de maio de 2017, os interessados poderão obter o Edital junto a CPL, na sede da Prefeitura, situado à Praça Santos Dumont, 101, centro , Ipuíara-Ba, ou solicitar informações pelo email: ipupiara-ba@uol.com.br, no horário de 08:00 as 12:00. Em 26 de abril de 2017.

Iara Novais Santos- Pregoeira Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

PROTOCOLO/RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Recebi do Setor de Licitação através da Pregoeira o Edital e seus anexos referente ao Pregão Presencial nº 29PP/2017, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de máquinas e veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet e celular, para aquisição de combustíveis e derivados, para as máquinas e veículos automotores da frota, própria e locada, da administração direta municipal de Ipuíara - Ba, com a sessão de abertura no dia 10 de maio de 2017, às 09:00 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL:

RAZAO SOCIAL: _____
 CNPJ: _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____
 E-MAIL: _____
 DATA DE RECEBIMENTO: _____

 ASSINATURA E CARIMBO

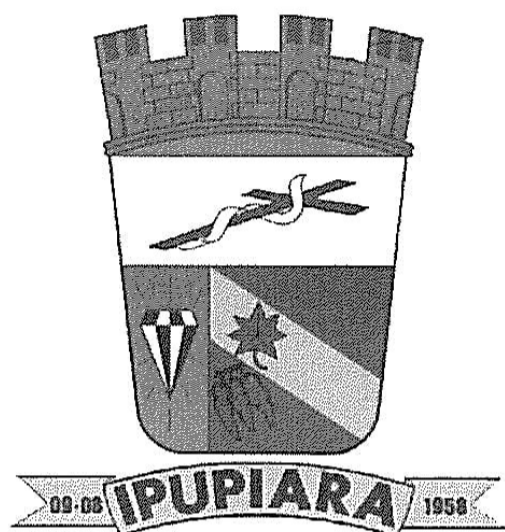
OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ipuíara, estado da Bahia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrido no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE: _____ / _____ / _____

Iara Novais Santos
 Pregoeira



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº
29PP/2017**

RESUMO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 29PP/2017

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Prefeitura Municipal de Ipupiara – Diversas Secretarias Municipais

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM () POR LOTE (X) GLOBAL

5. Objeto

Contratação de empresa especializada para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de máquinas e veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet e celular, para aquisição de combustíveis e derivados, para as máquinas e veículos automotores da frota, própria e locada, da administração direta municipal de Ipupiara - Ba, conforme Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Termo descritivo) Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

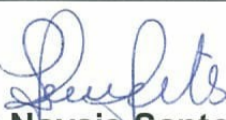
Data: 10 De maio de 2017 às 09:00 h.

7. Dotações orçamentárias: : Minuta do Contrato

8. O Prazo de execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato pelo prazo de 90 dias.

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, na Praça Santos Dumont,101, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, bem como por consulta no email: ipupiara-ba@uol.com.br e no Diário Oficial do Município <http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial>.


Lara Novais Santos
 Pregoeira

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

11.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

11.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

11.5. Para os itens especificados no anexo II, as empresas proponentes deverão apresentar as amostras de todos os produtos no prazo de 02 (dois) dias anteriores a data de abertura das propostas.

11.6. O proponente possui liberdade para cotar todos os item, ou quantos lhe interessarem, deste que separado e individualmente

12. CREDENCIAMENTO

12.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

12.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a **Declaração de Atendimento às exigências de Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital). A ausência da mencionada declaração, constitui motivo para a exclusão do Licitante do certame.

12.4. O Pregão é presencial, logo se o licitante adquirir o Edital e não comparecer ou enviar um representante para credenciamento, será automaticamente a excluído do certame.

12.5. Após o credenciamento, a Pregoeira solicitará os envelopes contendo as Proposta de Preços (envelope A) e os Documentos de Habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

12.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

13. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, por via impressa ou datilografada, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017
 DATA: 10/05/2017
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
 ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

13.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, em papel timbrado, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

13.3. A proposta comercial apresentada conforme o modelo e instruções do ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO - conterá valor percentual da taxa de administração, que não poderá ser superior ao LIMITADOR estabelecido no TERMO DESCRITIVO - ANEXO IV.

13.4. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado e devendo, portanto, estar explícito na proposta declaração de tal inclusão.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

13.6. No Envelope A, junto à Proposta de Preço, deverá ser apresentado o Cronograma-Físico Financeiro de Fornecimento do objeto.

13.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

13.8. Na proposta deve conter o prazo de execução do objeto após a assinatura do contrato.

13.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente em sua proposta, que na hipótese de se consagrar vencedor do certame, executará o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) no anexo I deste edital.

13.12. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.

13.13. A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

13.14. A licitante deverá apresentar **declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

13.15. A licitante deverá apresentar declaração de que a empresa se compromete a cumprir que o preço do combustível será o valor à vista do preço de bomba, na data do abastecimento.

13.16. A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a implantar, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento da frota do **MUNICÍPIO DE IPUPIARA**, com o fornecimento de sistema informatizado via internet e celular para aquisição de combustíveis e derivados, sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**, que habilitará os operadores, motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados pela **CONTRATADA**.

13.17. A licitante deverá apresentar Declaração contendo indicação de Prazo de atendimento do suporte de serviço de 24 (vinte e quatro) horas.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

13.18. A licitante deverá apresentar Declaração contendo indicação de prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas, não superior a 08 (oito), contendo descrição, metodologia e forma de atendimento.

13.19. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retro mencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

13.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017
 DATA: 10/05/2017
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

14.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

14.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

g) Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

14.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

14.2.3. A **Habilitação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Visto (Fregoeiro)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

14.2.4. A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.2.3. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

14.3. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

14.4. A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

14.5. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente, com exceção das empresas que se enquadrem como ME ou EPP, nas condições estabelecidas no item 14.2.2.1. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

15.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

15.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

15.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

15.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que não seguirem rigorosamente o quanto estabelecido no Edital que rege o certame.

15.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

15.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

15.8. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

16.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

16.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pela **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.4. Caso, não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

16.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Prefeita do Município.

16.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

16.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

18.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

19.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

19.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

19.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

20.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da entrega parcelada do produto e do cronograma de desembolso.

20.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

20.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

20.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

20.5. Nas compras para entregas imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

20.6. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

21. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

21.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

22.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

22.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

22.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

22.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

22.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

22.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uof.com.br

22.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

22.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

23. RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

23.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

25.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional

Visto Pregoeiro




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (77) 3646-1067, e no email: ipupiara-ba@uol.com.br ou pelo site [HTTP://WWW.IPUPIARA.PORTALGOV.NET.BR/#/DIARIOOFICIAL](http://www.ipupiara.portalgov.net.br/#/diariooficial).

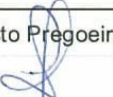
25.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

25.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Termo Descritivo;
- V. Modelo de Procuração;
- VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e enquadramento de ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

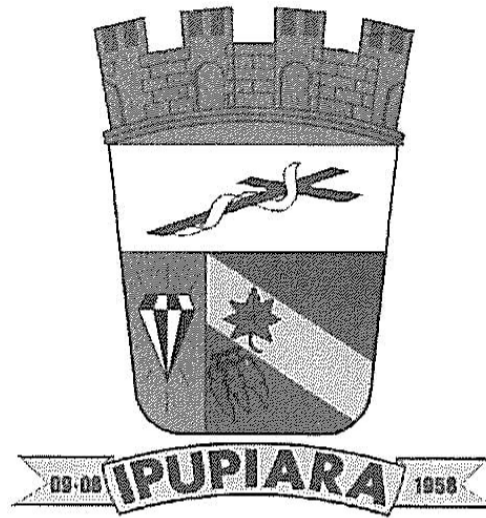
Ipuíara - Ba, 24 de abril de 2017.


Lara Novais Santos
Pregoeira Municipal

Visto Pregoeiro




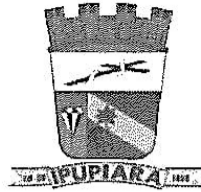
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br



ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº
29PP/2017

Visto Pregoeiro

16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipuíara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente domiciliado na xxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxx, Cep.: xxxxxx, na cidade de xxxxxxx, estado da xxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, conforme autorização constante no Termo de Homologação nº 29PP/2017, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de máquinas e veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet e celular, para aquisição de combustíveis e derivados, para as máquinas e veículos automotores da frota, própria e locada, da administração direta municipal de Ipuíara-Ba, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 29PP/2017 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por empreitada **Global**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 29PP/2017 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo para aquisição dos itens será de 00 de xxxxx a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3.3 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ (.....) e o valor da taxa de administração é de R\$ (.....), que corresponde ao percentual de% (..... por cento), amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas para o fornecimento dos itens solicitados.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição do item, especificado no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 29PP/2017.

Item	Descrição do produto	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.


4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos itens licitados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 29PP/2017 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: **02000 – PREFEITURA MUNICIPAL**

Unidade Gestora: 02200-Gabinete do Prefeito;
Ação: 04.122.0002: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Visto  Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Ação:04.122.0003 - 2005 – Manutenção da Sec. De Administração;

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2012 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Ação: 28.366.0056 - 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%.

Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2022 – Manutenção e Execução do PSF – Programa Saúde da Família;
Ação: 10.302.0085 - 2026 – Manutenção das Ações da Sec. De Saúde;
Ação: 10.302.0085 - 2052 – OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO/UNIÃO)

Unidade Gestora: 02700 – Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 - 2032 – Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Ação: 15.122.0039 – 2033 – CIDE – Contribuição intervenção Domínio Econômico
Ação: 15.122.0039 - 2043 – Manutenção dos Recursos do Royalties/Fundo Especial – FEP.

Unidade Gestora: 02800 – Secretária de Desenvolvimento Social.
Ação: 08.241.0005 - 2042 – Manutenção do Programa Bolsa Família;
Ação: 08.241.0005 - 2051 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00 - Materiais de Consumo;
Fonte: 0100.000; 0101.001; 0119.019; 0102.002; 0116.016; 0114.014; 0129.029;
 01142.042

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização no fornecimento dos itens em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.9 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.10 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização da entrega será por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após a entrega do produto, não há nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato, inclusive, no caso de vício na qualidade ou quantidade do produto entregue.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E-mail: ipuiara-ba@uol.com.br

contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens licitados, nos prazos e condições estipulados;

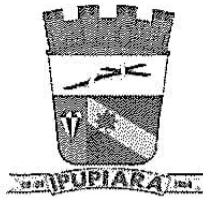
9.1.3 - O atraso injustificado no início das entregas;

9.1.4 - A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas no fornecimentos dos itens licitados, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 29PP/2017 e adjudicado á Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Brotas de Macaubas, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipuíara-Ba, 00 de 000000000000 de 2017.

Prefeitura Municipal de Ipuíara
 Contratante

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
 Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:..... Nome:.....

CPF nº. CPF nº.....

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREGOEIRA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29PP/2017

Objeto

Contratação de empresa do ramo para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de máquinas e veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet e celular, para aquisição de combustíveis e derivados, para as máquinas e veículos automotores da frota, própria e locada, da administração direta municipal de Ipuíara-Ba.

Dados da empresa

Razão Social – XXXXXX XXXXXX
Nome Fantasia – XXXXXX XXXXXX **CNPJ** – 00.000.000/0000-00
Endereço – Xxx Xxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro:XXXXX. CEP: 00.000-000
Cidade/Estado – XXXXXXXXXXX/XX **Telefone** – (00) 0000-0000

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: % (.....por cento).

A prestação do serviço licitado será no Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, IMEDIATAMENTE após solicitação do setor competente.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2017

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 Nome do Representante Legal

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29PP/2017

Objeto

Contratação de empresa do ramo para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de máquinas e veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet e celular, para aquisição de combustíveis e derivados, para as máquinas e veículos automotores da frota, própria e locada, da administração direta municipal de Ipuíara -Ba.

Dados da empresa

Razão Social – XXXXXX XXXXXX
Nome Fantasia – XXXXXX XXXXXX **CNPJ** – 00.000.000/0000-00
Endereço – Xxx Xxxxx Xxxxx, nº 000, Bairro:XXXXX. CEP: 00.000-000
Cidade/Estado – XXXXXXXXXXX/XX **Telefone** – (00) 0000-0000

Previsão de fornecimento

ABRIL – 12%	MAIO – 11%	JUNHO –11%
JULHO –11%	AGOSTO –11%	SETEMBRO –11%
OUTUBRO –11%	NOVEMBRO –11%	DEZEMBRO –11%

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 2017

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
LICITANTE

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29PP/2017

Objeto

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de máquinas e veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet e celular, para aquisição de combustíveis e derivados, para as máquinas e veículos automotores da frota, própria e locada, da administração direta municipal de Ipuíara - Ba.

O Objeto Compreende:

1. O Sistema ("software") de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do **MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA**;
2. Os Sistemas ("softwares") operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
3. Os Cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
4. A informatização dos dados de consumo, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes em base gerencial de dados disponível para o **MUNICÍPIO DE IPUPIARA - BAHIA**.
5. O processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base Central de gerenciamento;
6. Sistema eletrônico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis e lubrificantes, nos postos de abastecimento através do cartão.
7. Rede de postos de abastecimento, equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do Sistema.

Motivação

Para se ter uma organização administrativa satisfatória, se faz necessário o deslocamento do prefeito, gestores de cada secretaria, e chefe de setores, além de outros funcionários, pela sede e arredores do município. Ademais, figura ainda entre as obrigações do município o deslocamento via veículos automotores, seja para distribuir a merenda escolar ou até mesmo se deslocar a outros municípios no

Visto Rregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

transporte de pacientes, entre outros motivos. Partindo dessa premissa, fora solicitado a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para gerenciamento informatizado, com fornecimento de Cartões Eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis, com lubrificações, em redes de postos credenciados, para abastecimento da frota de veículos oficiais, para assim, manter funcionando as engrenagens que alavancam o bom andamento da administração municipal.

A contratação de empresa para gerenciamento informatizado, com fornecimento de Cartões Eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, visando, visando assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustível/lubrificantes, para a frota de veículos do Município.

Base legal

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada para 147/2014.

Adjudicação

Menor Preço Global

Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

Especificações técnicas

Os serviços deverão ser prestados observando as seguintes condições:

Quantitativo:

Consumo estimado Combustível	
Valor Mensal R\$	R\$ 50.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO no período	R\$ 400.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA 0,5%	R\$ 2.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 402.000,00

Consumo Estimado Combustível	
Gasolina	R\$ 12.000,00
Diesel S10	R\$ 23.000,00
Diesel comum	R\$ 12.000,00
Lubrificantes	R\$ 3.000,00

1. Relação da rede de postos de abastecimento credenciados no Estado da Bahia, obrigatoriamente, com pelo menos 10 (dez) postos credenciados, sendo pelo menos 03 (três) na cidade de Ipuíara - BA.

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

2. Manter atualizadas as informações sobre rede de estabelecimentos credenciados ao Sistema, comunicando periodicamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA** as novas inclusões e/ou exclusões;
3. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados das vendas de seus produtos;
4. Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização;
5. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA** no que se refere à prestação dos serviços pelos estabelecimentos credenciados;
6. Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para compras à vista.
7. Praticar taxa de administração menor ou igual a **0,5% (meio por cento)**, a ser aplicada sobre o valor correspondente à quantidade **CONTRATADA**.
8. Na taxa de administração proposta deverão estar incluídas as despesas de: implantação, manutenção, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que componham a remuneração proposta.
9. A estimativa de consumo é de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros/mês de gasolina comum e de 5.000 (cinco mil) litros/mês de óleo diesel para o abastecimento da frota existente atualmente nos Órgãos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA**.

Prazo, local e condições de entrega:

O objeto desta licitação deverá ser executado na rede de postos de atendimento credenciados na região metropolitana de Salvador e nos municípios do Interior do Estado da Bahia, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

Especificações para Elaboração da Proposta de Preço

1. Valor da **taxa de administração proposta em percentual**, para cumprimento do objeto da presente licitação, com no máximo duas casas decimais, incidentes sobre o montante mensal total de gastos efetuados através do Sistema de gerenciamento;
2. Na taxa de administração proposta deverão estar incluídas as despesas de: implantação, manutenção, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, frete e/ou outras despesas que componham a taxa proposta;
3. Prazo de execução dos serviços é de 09(nove) meses, a contar da data da publicação do Contrato;
4. Validade da proposta: 60(sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas;
5. Declaração de que o preço por litro de cada tipo de combustível (gasolina e diesel S10 e comum) **será o equivalente ao valor à vista, registrado na Bomba;**
6. Indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, assistência técnica, em horas úteis não superior a 8 (oito) horas, contendo a descrição detalhada da forma de atendimento, exceto no caso de reemissão de cartão cujo prazo deverá constar no cronograma exigido no item a seguir;

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

7. Apresentação de cronograma para implantação, treinamento e liberação dos créditos, que não poderão ser superiores a 10(dez) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, e para reemissão de cartão;

Critérios para julgamento

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa, considerando-se a menor taxa de administração.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

Obrigações da Contratada

1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo do Edital,

1.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

2. - Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;

3. - Implantação de um Sistema de Controle e gestão de compra e consumo de combustíveis e lubrificantes, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, que possibilitem a instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros da frota, por veículo e/ou usuário;

4. - Fornecimento dos cartões eletrônicos que se fizerem necessários para abastecimento da frota de veículos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA** e no mínimo 3 (três) cartões de reserva, para atender as necessidades extraordinárias de incrementos temporários de veículos na frota;

5. - Disponibilizar uma rede de postos de atendimento credenciados na região metropolitana de Salvador e nos municípios do Interior do Estado da Bahia;

6. Fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA**, declaração de implantação do Sistema em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato;

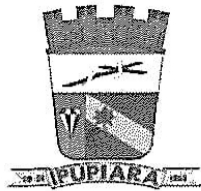
7. Fornecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA**, declaração de compromisso aceitando sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da região metropolitana de Salvador, para tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA**;

8. Manter atualizadas as informações sobre a rede de postos de abastecimento credenciados ao Sistema, comunicando periodicamente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA**, as novas inclusões e/ou exclusões;

9. Reembolsar pontualmente, os postos de abastecimento credenciados das vendas de seus produtos, através deste Sistema;

10. Manter nos postos de abastecimento credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao Sistema de cartões eletrônicos para a venda de combustíveis/lubrificantes;

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

11. Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA**, no que se refere à prestação dos serviços pelos postos de abastecimento credenciados;
12. Providenciar a imediata substituição de cartões que comprovadamente, forem perdidos ou danificados;
13. Disponibilizar para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA** a relação atualizada dos postos de abastecimento credenciados com respectivos endereços;
14. Os combustíveis a serem fornecidos são os seguintes (gasolina e óleo diesel S10 e comum), além dos óleos lubrificantes (óleo de motor, óleo de freio), eventualmente.
15. Os estabelecimentos venderão os produtos citados mediante a apresentação do cartão eletrônico individual (veículo ou usuário), devidamente autorizado por unidade responsável da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA – BAHIA**;
16. Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para **compras do tipo à vista**;
17. **Serão obrigatórios a apresentação dos seguintes relatórios:**
 - Relatório de Análise das despesas de consumo médio;
 - Relatório de Evolução das despesas da frota;
 - Relatório de Histórico do veículo (consumo médio baseado no hodômetro)
 - Relatório de Preços praticados - Postos;
 - Relatório de Relacionamento cartão x conta portador x carro.

DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
2. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
3. O **CONTRATANTE** descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;
5. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

Obrigações da contratante

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
2. Conduzir os veículos ao Posto da **CONTRATADA** para efetuar o abastecimento;

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

3. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

Resultado almejado

Com o tramitar do processo licitatório supramencionado, espera-se cumprir com os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, gerando uma economia significativa para o erário do município.

Visto Pregoeiro




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29PP/2017

Outorgante

Razão Social: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
 CNPJ: 00.000.000/0000-00
 Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
 Nome do Sócio (que assinará a procuração): XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX
 CPF: 000.000.000-00
 DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: XXXXXX XXXXXX XXXXXX
 Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão*
 CPF: 000.000.000-00
 DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
 Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
 Telefone: (00) 0000-0000
 E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ

Nome do representante legal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29PP/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- (X) menor de 16 anos;
- (X) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- (X) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 Nome do representante legal

Visto Pregoeiro

33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29PP/2017

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ

Nome do representante legal

Visto Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
 Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
 E- mail: ipuiara-ba@uol.com.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	29PP/2017

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 Nome do representante legal

Visto Pregoeiro

35